



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 68141/2023/MF

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
**Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

À Excelentíssima Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Decreto nº 10.330/2023. Bolsas de apoio técnico. Vedação afastada pela ressalva no PRF.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100532/2023-51.

Senhoras Secretárias,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado tendo em vista a publicação do Decreto nº 10.330, de 18 de outubro de 2023, que altera o Decreto nº 9.947, de 16 de setembro de 2021, que autoriza a Secretaria de Estado da Educação a conceder bolsas de apoio técnico de que trata o art. 10 da Lei nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, que cria o Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás pela criança alfabetizada, em regime de colaboração com os municípios goianos.
2. Cumprimentando-as cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso VIII do citado artigo, com a consequente sensibilização, no anexo de ressalvas, do impacto financeiro correspondente a **R\$ 8.100.000,00 (oito milhões cem mil reais) para o exercício de 2023** e de **R\$ 22.965.600,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), anualmente, para os exercícios de 2024 a 2027.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 38976524);

II - Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 39000074);

III - Voto do Conselheiro representante do Estado (SEI nº 38964783).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 20/12/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39186865** e o código CRC **7ACEC863**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)